

ESTADO DE GOIAS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA - CENTRO

02.367.597/0001-32

Lei nº ⁴⁷⁸, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

CERTIDAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data em comprimento Alvorada do Norte-GO 30/12/2019

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2020/2021”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no Plano Plurianual para o biênio 2020/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, o programa **1003-Manutenção do FMMA**, Unidade 16, com seu respectivo objetivo, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º – Fica adequado, conforme Anexo a esta Lei, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor e com as modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.


IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL